



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU

GOVERNO DE TRABALHO E AÇÃO

Rua Nominando Firino, nº 56 – Telefone: (83) 302-1013 - CGC. 09.073.271/0001-41
CEP: 58.530-000 – Camalaú - Paraíba

LEI N.º 287/2005.

TRANSFORMA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA EM SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – SEMARH, E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAMALAU, Estado da Paraíba, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - A Secretaria Municipal de Agricultura passa a funcionar com a seguinte **DENOMINAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – SEMARH.**

Art. 2º - Dentre as atribuições da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio-Ambiente e Recursos Hídricos, compete:

I – O Desenvolvimento das atividades relativas à Política Agrícola e Pecuária do Município, visando estimular a produção agropecuária, dando prioridade ao pequeno produtor, e às pequenas propriedades rurais a fim de garantir-lhes a sua sustentabilidade;

II – As ações inerentes ao Meio Ambiente compreenderão, basicamente, a preservação da fauna e da flora, a fiscalização, controle e uso dos Defensivos Agrícolas, e suas embalagens, visando a proteção dos mananciais subterrâneos e de superfície; incentivo à proteção e à conservação dos solos degradados pela erosão e pela salinização, através da implementação de políticas educacionais voltadas para o desenvolvimento integrado e sustentável e da utilização dos recursos naturais existentes;

III – As ações inerentes aos Recursos Hídricos compreenderão a utilização e o gerenciamento dos volumes dos mananciais existentes, o incentivo à pesca racional, de forma a assegurar a sustentabilidade dos mananciais e incrementar a política de desenvolvimento sócio econômico das atividades do setor, objetivando a produção e a comercialização de forma que atenda as demandas dos mercados interno e externo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 03 de janeiro de 2005.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Camalaú, 03 de fevereiro de 2005.



ARISTEU CHAVES SOUSA
Prefeito